



CONTRATO ADITIVO: 069/2.022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CONTRATO DE ORIGEM: 003/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2103/2.021
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2.021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

1

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, nesta cidade de Nazaré Paulista – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, estabelecida a Rua 7, nº 159, Corumbataí, neste ato representada por **JOSÉ MAECELO CATTAI**, portador do RG 21.401.358-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 190.253.298-88, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:

Em razão das circunstâncias apuradas no processo administrativo em epígrafe, com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, adita-se o valor contratado de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) por unidade de cesta básica, para R\$ 268,17 (duzentos e sessenta oito reais e dezessete centavos), resultando num total adicional do contrato no valor de R\$ 195.834,24 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Para suprir as despesas do Presente Aditivo de Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento
01	01.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
01	01.05	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
02	02.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
08	08.03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.213
08	08.04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.220
10	10.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
11	11.03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
11	11.06	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110



11	11.07	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
11	11.08	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
12	12.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
12	12.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
13	13.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
14	14.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
15	15.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
16	16.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
17	17.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.510
03	03.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
08	08.02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.212
09	09.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
11	11.05	3.3.90.30.00.00.00.00.01.110
12	12.03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 14 de julho de 2.022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

José Marcelo Cattai
Comercial João Afonso Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG